ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1404342-7
TIPO DE PROCESSO:	Pensão
BENEFICIÁRIO(S):	GERALDO FERREIRA SALES
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Iati
JULGADOR:	CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Pensão
ATO:	Portaria nº 41/2015 - IPREVI/Iati, com vigência a partir de 08/12/2013

RELATÓRIO

O Núcleo de Atos de Pessoal - NAP deste Tribunal fez as seguintes considerações:
"Informa-se que, considerando o artigo 42 da lei municipal 220-04, o Ato/a Portaria n.º 041/2015, ao retificar a vigência da portaria 029/2014, que em seu artigo 2.º retroage a 06/01/2014, na verdade deveria retroagir á data do óbito, pois o requerimento ocorreu dentro do prazo de 30 dias, conforme este Relatório de Auditoria Complementar."

Em observância aos princípios da economia processual e da celeridade processual, acato a legalidade da portaria, ressalvando que a data de vigência do benefício é 08/12/2013.

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a falha suscitada no relatório de auditoria do NAP não prejudica a análise de mérito quanto à legalidade do ato;

CONSIDERANDO que a data de vigência do ato é 08/12/2013;

CONSIDERANDO os princípios da economia processual e da celeridade processual;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Outubro de 2015.

JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS
CONSELHEIRO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tce.pe.gov.br/, sob o número 1712979